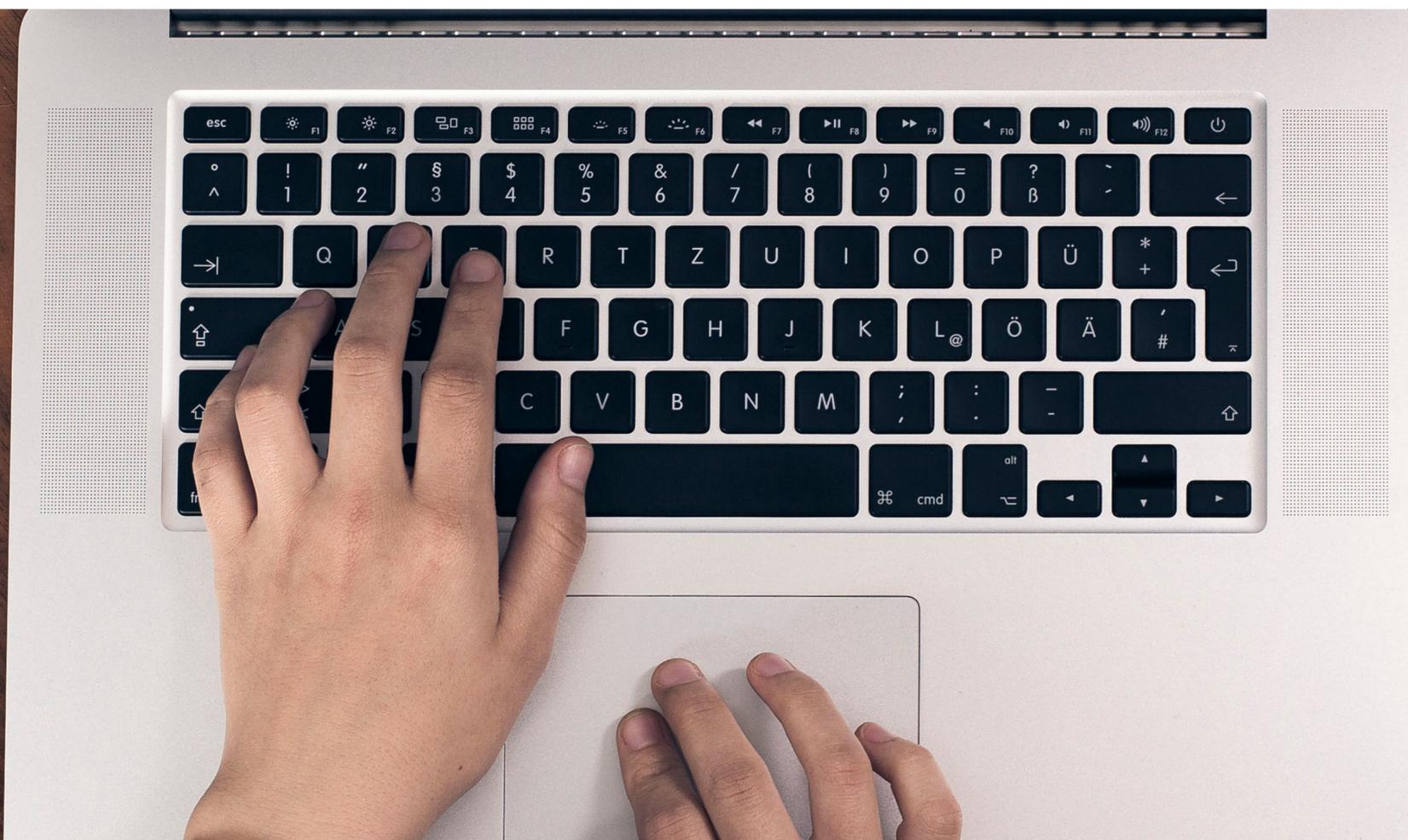




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOCENTES



INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PAID 2020.1

GESTÃO UNIFAP

Júlio César Sá de Oliveira
Reitor

Simone de Almeida Delphim Leal
Vice-reitora

Elda Gomes Araújo
Pró-reitora PROGRAD

Amanda Alves Fecury
Pró-reitora PROPESPG

Steve Wanderson Calheiros de Araújo
Pró-reitor PROEAC

Erick Franck Nogueira da Paixão
Pró-reitor PROPLAN

Selsoniel Barroso dos Reis Raimundo
Pró-reitor PROAD

Isan da Costa Oliveira Júnior
Pró-reitor PROGEP

José Caldeira Gemaque Neto
Pró-reitor PROCRI

Nalimilson Gomes Pinheiro
Diretor COEG

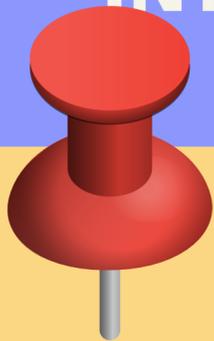
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Aldo Socorro Almeida Natividade
Técnico em Assuntos Educacionais - DAD/PROGRAD

Kelly de Cássia Barradas da Silva
Técnica em Assuntos Educacionais – DCP/PROGRAD

Siljane dos Santos Sampaio Silva
Técnica em Assuntos Educacionais – DCP/PROGRAD

INTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PAID



APRESENTAÇÃO

Em virtude do encerramento do Período Letivo Suplementar 2020.3 (PLS), instituído pela Resolução N. 014/2020-CONSU, bem como a necessidade de regulamentar os critérios para a oferta e o funcionamento das atividades acadêmicas no âmbito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), em 19 de fevereiro do ano corrente, foi aprovada a Resolução N° 5/2021-CONSU, que norteia a reativação do Ano Letivo de 2020, em caráter excepcional, e do Calendário 2020.1, 2020.2 e 2021.1.

Dessa forma, constituindo-se atualmente no marco legal que regulamenta este recomeço, tal normativa trouxe consigo as regras de negócio para preenchimento do Plano de Atividades Individuais do Docente - PAID, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas desenvolvidas durante o isolamento social e a vigência do Calendário Acadêmico aprovado pela Resolução em comento.

Este Instrumento tem por finalidade orientar o(a) docente quanto ao preenchimento do PAID, em conformidade com o que dispõe a Resolução n. 05/2021 - CONSU combinada com a Resolução n. 020/2015, que regulamenta o preenchimento do PAID e a respectiva distribuição da carga horária de trabalho do docente no âmbito da UNIFAP.

É constituído do Modelo do PAID a ser empregado (Apêndice I), elaborado pela Divisão de Acompanhamento das Atividades Docentes – DAD, e que auxiliará o docente na transcrição das atividades a serem desenvolvidas nos Períodos Letivos 2020.1, 2020.2 e 2021.1; e pelo Quadro Demonstrativo da Distribuição da Carga Horária Docente (Apêndice II), que carrega em seu bojo de forma exemplificativa, os possíveis cenários de distribuição da Carga Horária Docente, considerando os dias letivos do Semestre 2020.1.

FIQUE ATENTO AOS PRAZOS DO CALENDÁRIO! SEMESTRE 2020.1

5 a 11/04/2021 – Preenchimento do PAID pelos Docentes

12 a 17/04/2021 – Homologação do PAID pelo Diretor do Departamento/Campus.



INTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PAID

O QUE É?

O (PAID) é o instrumento no qual constam as atividades acadêmicas e a carga horária cumprida pelo professor, relacionadas à tríade ensino/pesquisa/extensão, além de outras atividades de natureza administrativa, sindical e de representação.

QUANDO PREENCHER?

O preenchimento do PAID é obrigatório e deve ocorrer a cada período letivo, semestral ou intervalar, e deve ocorrer nos prazos previstos no calendário acadêmico vigente, observando o regime de trabalho do professor, independentemente de seu vínculo, lotação e titulação, bem como todo o ordenamento legal emanado do CONSU, balizador da organização e do funcionamento das atividades-fim da UNIFAP.

QUAL A FERRAMENTA UTILIZADA PARA PREENCHIMENTO?

Via de regra, o preenchimento do PAID é realizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA. Todavia, como é de conhecimento da Comunidade Universitária, a Academia vivencia um atípico e excepcional semestre letivo, aprovado por meio da Resolução n. 05/2021 - CONSU, que Regulamenta, Ad Referendum, a reativação do Ano Letivo de 2020, em caráter excepcional, e do Calendário 2020.1, 2020.2 e 2021.1.

Por ser uma medida de caráter excepcional, a Resolução n. 05/2021 - CONSU na sua concepção carrega um conjunto de atividades/procedimentos/operações distintas das que estamos habitualmente acostumados a utilizar em um semestre letivo regular.

Mesmo diante de inúmeras tentativas e discussões, o SIGAA não comportaria a contento aos dispositivos estabelecidos no Regramento aprovado pelo CONSU. Nesse sentido, abrindo espaço para resgate do modelo similar praticado no Semestre Letivo Emergencial - PLS 2020.3.

Nesse sentido, como forma de atender o ordenamento legal emanado pelo CONSU, que dispõe sobre o registro da carga horária docente, em caráter excepcional e exclusivamente para os Semestres Letivos 2020.1, 2020.2 e 2021.1, adotaremos o formato de preenchimento manual do PAID, a partir do modelo proposto (Apêndice I) pela Divisão de Acompanhamento das Atividades Docentes – DAD, vinculada à Coordenadoria de Ensino de Graduação - COEG. Este é um mecanismo que foi utilizado no PLS e que comportará a exigência legal do Calendário Acadêmico 2020.1, 2020.2 e 2021.1.

INTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PAID

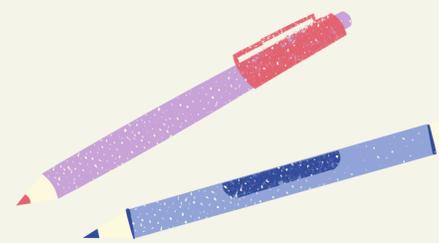


1 QUAL O ORDENAMENTO LEGAL A SER OBSERVADO PARA PREENCHIMENTO DO PAID NO CALENDÁRIO 2020.1, 2020.2 E 2021.1?

As Resoluções n. 020/2015-CONSU e n. 05/2021 - CONSU.

2 O QUE DEVE SER REGISTRADO NO PAID?

As atividades acadêmicas e a carga horária cumprida pelo professor, relacionadas à tríade ensino/pesquisa/extensão, além de outras atividades de natureza administrativa, sindical e de representação. O APÊNDICE I, § 7º, da Resolução 5/2021 - CONSU permite outras atividades remotas que o docente venha a desenvolver. (ver item 7º).



3 QUAIS OS PRAZO PARA PREENCHIMENTO DO PAID NO CALENDÁRIO 2020.1, 2020.2 E 2021.1?

2020.1: no período de 5 a 11/04/2021
2020.2: no período de 5 a 11/07/2021
2021.1: no período de 16 a 23/10/2021

4 A QUEM COMPETE A HOMOLOGAÇÃO DO PAID E EM QUE PERÍODO DEVERÁ OCORRER?

Cabe ao Titular do Departamento Acadêmico/Campus, e deverá ocorrer no período de 12 a 17/04/2021 para o semestre letivo 2020.1; de 12 a 17/07/2021 para o 2020.2; e de 25 a 30/10/2021 para o 2021.1.

De posse de todos os PAIDs, a Equipe Técnica do Departamento/Campus procede com as análises, a partir dos dispositivos institucionais (ver item 1).

A consolidação/homologação se dará a partir da emissão relatório com aquiescência do Diretor, constando a relação de todos os docentes da Unidade que apresentaram o PAID. O Relatório deverá ser enviado à Divisão de Acompanhamento das Atividades Docentes, após decorrido o prazo de homologação de cada semestre.

O PAID dos Diretores de Departamento Acadêmico/Campus deverá ser enviado à COEG para homologação. Os prazos são os mesmos para todos os docentes.



INTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PAID

5 QUAL A AUTORIZAÇÃO EMANADA DA RESOLUÇÃO N. 5 / 2021 - CONSU?

De acordo com o § 1º do Art. 46 do APÊNDICE I da Resolução n. 05/2021, a carga horária das atividades de ensino, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas desenvolvidas enquanto durar o isolamento social, fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no Plano de Atividades Individual Docente - PAID, de até 2 horas de preparação de conteúdos a cada uma hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação e/ou na pós-graduação. É FACULTADO AO DOCENTE ABRIR MÃO DESTA PRERROGATIVA.

Fica autorizado registrar, na carga horária declarada no PAID, toda e qualquer atividade remota que ele venha a desenvolver como: capacitações, mini cursos, treinamentos, etc., visando resguardar ao docente a oportunidade de trabalhar em meio digital, sem prejuízo das disciplinas de seu curso que, porventura, não possam ser oferecidas remotamente ou de forma híbrida.

7 ALÉM DAS ATIVIDADES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO N. 20/2015-CONSU, QUAIS ATIVIDADES O DOCENTE PODE REGISTRAR NO PAID POR ELE DESENVOLVIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CALENDÁRIO 2020.1, 2020.2 E 2021.1?

De acordo com o § 7º do Art. 46, do APÊNDICE I da Resolução n. 5/2021-CONSU, fica autorizado registrar, na carga horária declarada no PAID, toda e qualquer atividade remota que ele venha a desenvolver como: capacitações, mini cursos, treinamentos, etc., visando resguardar ao docente a oportunidade de trabalhar em meio digital, sem prejuízo das disciplinas de seu curso que, porventura, não possam ser oferecidas remotamente ou de forma híbrida.

Nos casos em que o Docente necessitar de complementação de Carga Horária para cumprimento da CH mínima destinada ao ensino, poderá fazer a complementação por meio da realização de algumas dessas atividades.

6 EM QUAIS CASOS A CARGA HORÁRIA DE ENSINO REFERENTE A UM MESMO COMPONENTE CURRICULAR PODERÁ SER DECLARADA INTEGRALMENTE POR UM DOCENTE OU DIVIDIDA ENTRE DOCENTES?



Conforme consta no APÊNDICE I da Resolução n. 5 / 2021 - CONSU, art. 46, dos incisos § 4º ao 6º, e de acordo com o Colegiado, a carga horária das atividades de ensino remotas será:

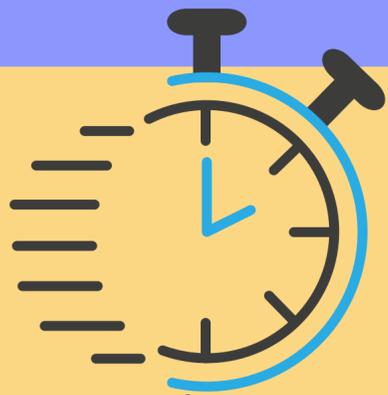
- Registrada integralmente para cada docente quando executadas por até dois docentes (§ 4º).
- Dividida entre os docentes, a partir de três docentes, de acordo com o registro da turma, respeitada disposição em contrário prevista no PPC (§ 5º).
- Contabilizada integralmente aos docentes, para turmas com mais de dois docentes, quando a relação discente/docente for igual ou superior a 20 (§ 6º).



8 É NECESSÁRIO COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES REGISTRADAS NO PAID A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CALENDÁRIO 2020.1, 2020.2 E 2021.1?

Todas as atividades registradas no PAID devem ser comprovadas por meio de portaria ou de outro documento que confirme a informação prestada.

INTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PAID



9 QUAIS OS LIMITES MÍNIMOS E MÁXIMOS DA CARGA HORÁRIA A SER REGISTRADA NO PAID?

Os limites estão estabelecidos na Resolução n. 020/2015 – CONSU.

Ao final do preenchimento, as CHs das atividades registradas serão somadas, chegando à carga horária total do docente, que não poderá ultrapassar a CH referente à sua jornada de trabalho.



EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ADMITIDO NO PAID O REGISTRO DA CH SUPERIOR AO REGIME DE TRABALHO DOCENTE!!

10 A QUEM O DOCENTE DEVE REMETER O PAID APÓS O SEU PREENCHIMENTO?



Uma vez preenchido, o PAID deverá ser remetido à Coordenação de Curso, a qual o docente está vinculado, no prazo previsto no APÊNDICE II da Resolução 05/2021 – CONSU.

A Coordenação de Curso estará incumbida de agregar todos os PAIDs dos docentes que compõem seu Colegiado, e remeter à Direção do Departamento Acadêmico/Campi, que é vinculado.

Cada Coordenação de curso pode definir os meios/canais mais adequados para recebimento dos PAIDs.



11 A QUEM RECORRER QUANDO PERSISTIREM DÚVIDAS QUANTO AO PREENCHIMENTO DO PAID?

Preliminarmente, recomendamos que seja realizada a leitura das Resoluções n. 015/2015 e n. 5/2021 – CONSU.

Persistindo as dúvidas, solicitamos consultar a Equipe Técnica do Departamento Acadêmico ou a Divisão de Acompanhamento das Atividades Docentes – DAD, por email: dad.unifap@gmail.com



12 QUEM JÁ REGISTROU O PAID ANTES DA SUSPENSÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.1, DEVERÁ FAZER NOVAMENTE?

SIM. É importante destacar que, em decorrência da reconfiguração da oferta pela maioria dos Cursos, a partir da supressão de Componentes Curriculares antes ofertados e da oferta de novos para o Semestre em retomada, haverá necessidade de novo Registro do Formulário do PAID por todos os docentes em atividade no Semestre, de modo a figurar a nova realidade das atividades ofertadas.

